



LEI Nº 139, DE 02 DE MAIO DE 1949.

**“AUTORIZA O PODE EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO DE CR\$ 50.00,00 EM
APÓLICES MUNICIPAIS PARA A CONSTRUÇÃO
DE MATRIZ DE SANTANA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), em apólices de dívida interna fundada, da emissão autorizada pela lei nº 68, de 29 de Junho de 1948, para a construção da Igreja da Matriz de Santana, já iniciada á praça do mesmo nome, desta cidade.

Art. 2º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 02 de Abril de 1949,
61º DA REPÚBLICA**

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO